
**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO – ARSP
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

PARECER TÉCNICO SINTÉTICO – PT/DS/GSB/Nº 146/2021

Processo: 87252740

ASSUNTO: Análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN frente ao Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 018/2020, referente à fiscalização no Sistema de Abastecimento de Água do município de Cariacica.

1. DOS FATOS

Após ação de fiscalização das condições técnicas e operacionais do Sistema de Abastecimento de Água operado pelo prestador de serviços no Município de Cariacica, realizada nos dias 12 e 15 de março de 2019, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes.

Diante do exposto, foi emitido o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/018/2020 (fls. 12-26) e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº018/2020 (fls. 27-31), em que foram observadas vinte e duas não conformidades. Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 10/03/2020, a qual apresentou Defesa Prévia no dia 15/05/2020, por meio do ofício nº PR/003/041/2020 (fls. 38-52), que será avaliada neste parecer.

Cabe ressaltar que de acordo com as Resoluções ARSP 035/2020, 036/2020 e 037/2020 (fls. 34-36) publicadas, respectivamente, em 20/03/2020, 04/04/2020 e 23/04/2020, os atos e prazos processuais atinentes aos processos sancionatórios da Agência encontravam-se suspensos até o dia 04 de maio de 2020.

2. PARECER

Quadro 2: Constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº018/2019.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA
C1: Ausência de vedação plena na válvula de lavagem do Filtro da ETA Duas Bocas.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C2: Faltam identificações nas dosadoras de produtos químicos na ETA Duas Bocas.	Constatação solucionada.
C3: Sinais de vazamento na ETA Duas Bocas na Caixa de Saída central, possivelmente oriundo do atual tanque de contato / reservatório.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C4: Mau estado de conservação da EEAT Vera Cruz.	Constatação solucionada.
C5: Ausência de Bomba reserva nas seguintes unidades do S.A.A. de Cariacica: EEAT Vera Cruz, EEAT Morro do Expedito, EEAT Vila Bandeirante, EEAT Flexal II-A, EEAT Castelo Branco e EEAT Campo Grande.	Em acompanhamento.
C6: Presença de resíduos e/ou excesso de vegetação nas seguintes unidades do S.A.A. de Cariacica: EEAT Vila Bandeirante, EEAT Graúna, Laje de cobertura do Reservatório Vale Esperança, Caixa de inspeção no Reservatório Nova Rosa da Penha, Caixa de distribuição do Reservatório do Morro do Pico.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.
C7: Bombas com vazamento nas seguintes unidades do S.A.A. de Cariacica: EEAT Tucum I (bombas 1 e 2), EEAT Nova Rosa da Penha, EEAT São Francisco.	Constatação encerrada.
C8: Tubulações enferrujadas nas seguintes unidades do S.A.A. de Cariacica: EEAT Porto de Santana e Presidente Médici, EEAT Flexal II-A.	Constatação solucionada.
C9: Tampas ausentes ou em mau estado de conservação nas seguintes unidades do S.A.A. de Cariacica: EEAT Flexal II-A, EEAT Campo Grande, Reservatório Dido Fontes e Reservatório Nova Rosa da Penha.	Constatação solucionada.
C10: Falta iluminação nas seguintes unidades do S.A.A. de Cariacica: EEAT Castelo Branco, Escada de acesso à laje de cobertura do Reservatório Vale Esperança.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.
C11: Falta isolamento na Elevatória de rua EEAT Campo Grande.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.

C12: Há infiltrações nas paredes das seguintes unidades do S.A.A. de Cariacica: Reservatórios Vale Esperança, reservatório de lavagem dos filtros da ETA Vale Esperança, Reservatório de Alto Lage, laje inferior do Floculador da ETA Vale Esperança e nas paredes dos Filtros da ETA Vale Esperança Antiga e Nova.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C13: Necessárias melhorias em escadas e passarelas para acesso ao barrilete abrigado dos Reservatórios da ETA Vale Esperança.	Constatação encerrada.
C14: Armaduras expostas nas seguintes unidades do S.A.A. de Cariacica: Reservatório Vale Esperança e Reservatório Dido Fontes.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C15: Escada inadequada no reservatório de Alto Lage.	Constatação encerrada.
C16: A CESAN informou que há redes de distribuição em funcionamento na faixa de 20 a 40mm, abaixo do recomendado pelas normas técnicas.	Em acompanhamento.
C17: Telha quebrada na EEAT Flexal II-B.	Constatação solucionada.
C18: Piso irregular na EEAT Flexal II-B.	Constatação solucionada.
C19: Ausência de sinalização contra choque nas seguintes unidades do S.A.A. de Cariacica: EEAT Campo Grande e EEAT Dido Fontes.	Constatação solucionada.
C20: Há trincas na caixa de inspeção do Floculador da ETA Vale Esperança Antiga.	Constatação solucionada.
C21: Escada de acesso à laje do reservatório para lavagem dos filtros da ETA Vale Esperança não apresenta condições seguras para uso.	Constatação encerrada.
C22: Aberturas para ventilação no Reservatório Vale Esperança desprotegidas.	Constatação solucionada.

3 CONCLUSÃO

Após análise da defesa prévia enviada pela CESAN frente às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/018/2020, indica-se o deferimento dos prazos solicitados e a classificação das constatações C5 e C16 como em acompanhamento.

Para as constatações C1, C3, C6, C10, C11, C12 e C14, recomenda-se o indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.

Com relação às demais constatações, tendo em vista as evidências e justificativas apresentadas, recomenda-se a classificação como solucionadas ou encerradas.

O Quadro 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ N°018/2020, após análise da defesa prévia apresentada pela CESAN.

Cumprir destacar que a análise dos processos administrativos pela equipe da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2021.

Louise Bussolotti
EPPGG – Engenharia Civil

Priscila Ribeiro Spala
Especialista em Regulação e Fiscalização